

JUNTA DE FREGUESIA DE SAMUEL



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2023



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2023

1 – Nota prévia	5
2 – Normas regulamentares da Execução do Orçamento	10
Capítulo I	10
Âmbito e Princípios Genéricos	10
Artigo 1.º - Definição e Objeto	10
Artigo 2.º - Utilização das Dotações Orçamentais	10
Artigo 3.º - Execução Orçamental	10
Artigo 4.º - Registo Contabilístico	11
Artigo 5.º - Gestão dos Bens Tangíveis e Intangíveis da Autarquia	11
Artigo 6.º - Modificações ao Orçamento	11
Capítulo II	12
Receita e Despesa Orçamental	12
Artigo 7.º - Princípios Gerais para Arrecadação de Receitas	12
Artigo 8.º - Princípios Gerais para a Realização de Despesas	12
Artigo 9.º - Autorização para a contratação das despesas	14
Artigo 10.º - Constituição de Fundos de Maneio	14
Artigo 11.º - Pagamentos eletrónicos	14
Artigo 12.º - Tramitação dos processos de contratação pública	15
Artigo 13.º - Procedimento para a realização da despesa	15
Artigo 14.º - Celebração e formalização dos contratos	16
Artigo 15.º - Publicitação de Modificações ao Contrato	17
Artigo 16.º - Publicitação dos Ajustes Diretos e Consultas Prévias.....	18
Artigo 17.º - Limites à contratação	18
Artigo 18.º - Conferência, verificação e registo da despesa	18
Capítulo III	19
Disposições Finais.....	19
Artigo 19.º - Competências	19
Artigo 20.º - Assunção de compromissos plurianuais.....	19
Artigo 21.º fundos disponíveis – Utilização do saldo da gerência anterior	20
Artigo 22.º - Autorizações assumidas.....	20
Artigo 23.º - Dúvidas sobre a execução do orçamento.....	20
3 – Missão, Objetivos e Estratégia	21



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2023

3.1 – Missão	21
3.2 – Visão	21
3.3 - Valores.....	21
3.4 – Responsabilidade Social	22
3.5 – Objetivos	22
3.6 – Estratégias	23
4 – Cenário de partida e Contexto macroeconómico	24
AS OPÇÕES DO PLANO	26
1 – Administração Autárquica e funcionamento	27
1.1 – Serviços gerais de Administração Autárquica	27
1.2 – Modernização Administrativa;	27
1.3 – Recursos Humanos	28
1.4 – Comunicação, marketing e publicidade	28
1.5 – Transferência de Competências do Município de Soure para a Freguesia de Samuel	30
1.6 – Centro Cívico (antiga Escola Primária de Serroventoso)	31
1.7 – Edifício da antiga Escola Primária do Carvalhal de Azóia	31
2 – Educação	32
3 – Cultura, Desporto, Tempos Livres e Relações Internacionais	33
3.1 – Cultura	33
3.2 – Desporto	33
3.3 – Tempos Livres	34
3.4 – Relações Internacionais.....	34
4 – Ação Social.....	35
5 – Saúde	36
6 – Iluminação Pública.....	37
7 – Saneamento de águas residuais urbanas	37
8 – Resíduos	37
9 – Cemitério	38
10 – Proteção Civil.....	38
11 – Fontes e Fontanários	38
12 – Vias de comunicação	39



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2023

13 – Parques e jardins	39
14 – Resíduos de construção e demolição	39
15 – Desenvolvimento da atividade económica	40
16 – Ambiente	40
17 – Plano Plurianual de Investimentos.....	40
17.1 – Equipamento básico da Junta de Freguesia	40
17.2 – Parques e Jardins.....	42
17.3 – Sinalização e trânsito.....	42
17.4 – Viação rural;	42
17.5 – Viadutos, arruamentos e Obras Complementares.....	43
17.6 – Fontes e Fontanários	43
17.7 – Apoio ao Investimento por parte das Coletividades da Freguesia.....	43
17.8 – Apoio em ações de Conservação e Manutenção do Património	43
17.9 – Cemitério	43
DOCUMENTOS PREVISIONAIS	44



1 – Nota prévia

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), compete à Junta de Freguesia elaborar as Opções do Plano e a proposta de Orçamento, cabendo à Assembleia de Freguesia a sua aprovação em conformidade com a alínea a), n.º 1 do artigo 9.º do RJAL.

A presente proposta sobre as Opções do Plano, Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos, foi elaborada tendo em consideração os requisitos legais na aplicação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 85/2016 e 33/2018, de 21 de dezembro e 15 de maio.

O SNC-AP foi desenvolvido tendo presente que o universo das administrações públicas engloba entidades da mais variada natureza e dimensão e com atividades e transações das mais simples às mais complexas podendo, assim, ser aplicado a todas elas independentemente de qualquer um destes fatores distintivos. Justifica-se, pois, que a algumas entidades (como é o caso de algumas freguesias) possa ser permitido fazer uma aplicação simplificada do sistema desde que essa simplificação esteja assente nos mesmos princípios, conceitos e critérios para permitir a consistência e comparabilidade entre as diversas instituições e facilitar a consolidação quando apropriado.

Foi nesta base que foi elaborado o Regime Simplificado do SNC-AP já previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e aprovado pela Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

O regime simplificado¹ é uma opção que é concedida a dois tipos de entidades de menor dimensão e risco orçamental definidos nos artigos 3.º (Pequenas Entidades) e 4.º (Micro entidades) da Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

¹ Os valores a considerar são anuais e a observação dos limites tem que verificar-se durante dois anos consecutivos.

- Pequena Entidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga superior a 1 milhão e inferior a 5 milhões de euros;



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2023

De acordo com o previsto no n.º 46.º do ponto 11 da norma de contabilidade pública (NCP) 26 do SNC-AP, as demonstrações orçamentais a elaborar por uma microentidade são:

- Orçamento e plano orçamental plurianual (ano seguinte, mais 4 anos)
- Plano plurianual de investimentos.

O SNC-AP, não prevê regras ou disposições específicas para a elaboração do orçamento. Não obstante, dispõe, no seu artigo 177.º, que é excluído da revogação do POCAL o ponto 3.3, relativo às regras previsionais, pelo que as mesmas se mantêm em vigor, aplicando-se essas regras à elaboração do orçamento para o ano do orçamento a aprovar, mas não para os anos seguintes considerados no mesmo. De referir que também, os pontos 2.9 e 8.3.1 previstos no POCAL e relativos ao controlo interno e às modificações do orçamento não se encontram revogados.

Estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no seu artigo 40.º que o orçamento deve prever as receitas necessárias para cobrir todas as despesas e a receita corrente deve ser pelo menos igual à despesa corrente. O saldo da gerência da execução orçamental pode ser incorporado numa alteração orçamental, com a aprovação do Mapa dos Fluxos de Caixa pelo órgão executivo, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas.

O orçamento deve estar enquadrado num plano plurianual (N+4), para todos os anos a receita e a despesa devem estar equilibrados, deve ter em atenção o princípio da estabilidade orçamental, bem como o da equidade intergeracional previstos, respetivamente, nos artigos 5.º e 9.º do RFALEI.

Assim sendo, a autarquia deve realizar o exercício tendo por base a evolução que prevê ao nível da receita, associada à evolução expectável da base tributária e da procura de bens e serviços sujeitos a taxas ou preços, bem como das transferências e operações de financiamento que

- Microentidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga inferior a 1 milhão de euros.



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2023

tenha previsto, como seja a comparticipação comunitária em projetos de investimento. No lado das despesas, deve ter em consideração os compromissos e obrigações já assumidos, bem como os projetos previstos no seu plano plurianual de investimentos e nas suas atividades mais relevantes.

A taxa de inflação prevista é um indicador relevante a considerar para a estimativa de receita e despesa.

Naturalmente, verifica-se um grau considerável de imprevisibilidade inerente à natureza de algumas tipologias de receita e de despesa, motivo pelo qual, a previsão para os anos seguintes ao do orçamento é meramente indicativa, sendo o quadro plurianual orçamental atualizado anualmente.

No exercício orçamental para o ano do orçamento a aprovar e para os anos seguintes recomenda-se, que apenas sejam considerados os projetos de investimento de execução anual e/ ou plurianual, constantes da proposta de Plano Plurianual de Investimentos que acompanha o orçamento, inscrevendo-se no ano de cada proposta de orçamento, os respetivos projetos que serão iniciados.

Os documentos previsionais deverão ser elaborados com base no classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, incluindo as rubricas previstas no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, de acordo com os modelos previstos no n.º 47.º do ponto 11 da NCP 26 do SNC-AP, uma vez que os reportes de execução terão de respeitar estes modelos.

Pretende assim o Executivo apresentar uma proposta adequada à realização de investimentos e despesas que pensa serem possíveis de concretizar no exercício de 2023.

Há exatamente um ano, quando preparávamos os instrumentos de gestão previsional para o exercício de 2022, deparávamo-nos com um grande quadro de incerteza e de imprevisibilidade, especialmente marcado pela pandemia COVID-19, pela disrupção das cadeias de abastecimento que já se fazia sentir, pela escassez de mão-de-obra, pela não aprovação do Orçamento de Estado para 2022 pela Assembleia da República, pelo quadro de eleições legislativas antecipadas e por tantos outros fatores que não controlamos.



E a verdade é que os mesmos se vieram a verificar e impactaram efetivamente o desempenho das autarquias locais e da Junta de Freguesia de Samuel em especial, na medida em que governámos durante 6 meses (meio ano), em regime de duodécimos, com transferência mensal de verbas por parte da Administração Central, sem o adicional do Fundo de Financiamento das Freguesias, verbas muitas vezes insuficientes para permitir a execução de algum investimento mais avultado.

Hoje, volvidos apenas alguns meses deste cenário, já poucos se recordam de todo este quadro de incerteza e de instabilidade e dos seus impactos no dia a dia da autarquia, mas a verdade é que, para o ano de 2023, espera-se que a este conjunto de fatores de incerteza, acresçam outros fatores de imprevisibilidade e de preocupação, que reclamarão uma reposta permanente a novos problemas e ambições, numa lógica de proximidade, visando sempre a salvaguarda dos interesses das populações, a sua proteção, a concretização de investimentos necessários à melhoria das infraestruturas ao serviço da população, com o fim último de construirmos um futuro mais sustentável, no qual os cidadãos, serão cada vez mais convocados a participar e a definir estratégias de intervenção.

Continuaremos a querer ser parte da solução e não do problema, prometendo usar a toda a nossa criatividade e engenho para cumprir os compromissos que agora vamos assumir.

Apesar dos constrangimentos orçamentais que incidem sobre a Administração Pública, manteremos uma política de rigor dentro de um quadro económico-financeiro de grande exigência, na execução das competências próprias e dos contratos interadministrativos de execução e de delegação de competências celebrados com o Município de Soure, permitindo-nos resolver, com eficácia, rigor e no estrito cumprimento da legalidade, políticas de proximidade e de desenvolvimento do nosso território. Neste campo e no que aos contratos interadministrativo diz respeito, perspetivamos uma renegociação e adequação das verbas aquele que tem sido o crescer de todos os custos, e continuaremos disponíveis para o estabelecimento de novos acordos e protocolos de execução.

Temos a ambição de virmos a ser uma autarquia de referência, baseando a nossa intervenção na melhoria contínua das nossas políticas e na elevação da qualidade dos serviços prestados, procurando constantemente dar respostas eficientes e eficazes às solicitações dos nossos fregueses.



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2023

Como autarquia de proximidade, sobretudo orientada para pequenas intervenções que se revestem de enorme importância para quem delas usufrui e que devem ser feitas de modo rápido e eficaz, a nossa atividade não se esgotará nesta planificação. Assim, poderão ser realizadas obras, intervenções e atividades não previstas, mas que vão de encontro às justificadas solicitações das nossas populações, bem como à resposta rápida em situação de emergência e risco para as mesmas.

Por fim, breves premissas relativamente ao Orçamento agora apresentado, salientando que o mesmo foi projetado numa base real, ou seja, a partir da previsão das receitas, que com grande certeza serão arrecadas, e da sua distribuição nas despesas, procurando remunerar primeiro as despesas correntes, para depois concretizar também algum investimento em bens de capital de natureza duradoura.

Reitere-se que o Orçamento cumpre um indicador fundamental de Finanças Públicas, o Saldo Corrente, que apresenta em 2023, um valor previsional de 29.752,46 € (receitas correntes – despesas correntes).

Para tal, é absolutamente essencial que a Execução Orçamental da Despesa seja concretizada com absoluto rigor, no sentido de rentabilizar cada euro despendido/ investido, procurando assegurar que a despesa corrente, nas suas diversas rubricas não é excedida, por forma a não comprometer a concretização dos pequenos investimentos previstos.

Nesta circunstância os documentos elaborados e relativos às Opções do Plano e Orçamento, são colocados à análise e decisão da Assembleia de Freguesia de harmonia com o preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da referida lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



2 – Normas regulamentares da Execução do Orçamento

Capítulo I

Âmbito e Princípios Genéricos

Artigo 1.º - Definição e Objeto

1 – O presente normativo estabelece regras e procedimentos necessários à execução do Orçamento da Freguesia, de modo a garantir o cumprimento dos princípios orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.

2 – São também aplicáveis à execução do orçamento, as disposições constantes da Norma de Controlo Interno a aprovar.

3 – O presente regulamento atende ainda ao disposto na seguinte legislação: Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro; Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho; Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho; Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

Artigo 2.º - Utilização das Dotações Orçamentais

Durante o ano de 2023 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, previstos ao abrigo do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

Artigo 3.º - Execução Orçamental

1 – O Executivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro.

2 – Na execução dos documentos previsionais deverá ser tido em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo os



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2023

princípios da utilização racional das dotações aprovadas, a assunção dos custos e das despesas deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.

3 – Deverá continuar a ser assegurado e implementado durante o ano de 2023 um efetivo sistema de controlo interno, com vista ao reforço do controlo financeiro, com o objetivo de garantir o rigor na execução orçamental e evitar a má utilização dos recursos autárquicos.

Artigo 4.º - Registo Contabilístico

1 – O registo da receita e da despesa e dos respetivos movimentos contabilísticos serão efetuados em documentos próprios.

2 – Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, serão os contantes do sistema de controlo interno, a aprovar nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com o estipulado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Artigo 5.º - Gestão dos Bens Tangíveis e Intangíveis da Autarquia

1 – A gestão do Património da Freguesia executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário de Bens da Autarquia.

2 – As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo através de informação-proposta ou documento equivalente, designadamente contratos, após aprovação da despesa bem como da verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º - Modificações ao Orçamento

1 – As dotações inscritas nas Opções do Plano, comparticipadas por Fundos Comunitários ou outros, só poderão ser utilizadas para reforço de outras iniciativas, após reformulação, devidamente comprovada, do respetivo cronograma financeiro.

2 – A modificação ao Orçamento, decorrente da aplicação de receitas legalmente consignadas, só poderá ser considerada com a efetiva atribuição (homologação) pela entidade respetiva.



Capítulo II

Receita e Despesa Orçamental

Artigo 7.º - Princípios Gerais para Arrecadação de Receitas

1 – Na execução do orçamento da receita, devem ser respeitados os princípios e regras definidos no § NCP 26, nomeadamente:

1.1 – Nenhuma receita poderá ser liquidada e recebida se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada;

1.2 – A Liquidação pode exceder os valores inscritos no Orçamento;

2 – A liquidação e o recebimento de receitas serão efetuados com base na legislação e regulamento em vigor.

3 – As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

Artigo 8.º - Princípios Gerais para a Realização de Despesas

1 – Na execução do Orçamento da despesa, devem ser respeitados os princípios e regras definidos no § NCP 26 nomeadamente:

1.1 – Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes situações:

- a) Verificada a conformidade legal e a regularidade da despesa, nos termos da lei;
- b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
- c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda.

2 – Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2023

3 – O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, sendo que as despesas permanentes, como salários, eletricidade, água, comunicações, seguros, rendas, contratos de fornecimento contínuos e contratos de quantidade, devem ser registados mensalmente.

4 – As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, a saber:

4.1 – No caso de investimento, se estiverem inscritas no Orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso;

4.2 – No caso das restantes despesas, se o saldo orçamental da rubrica for igual ou superior ao encargo a assumir.

4.3 – Os pagamentos só podem ser executados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na lei e/ ou no presente regulamento.

5 – As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

6 – A autorização para a realização de despesa será concedida pela entidade com delegação de competência para o efeito, exarada sobre a requisição numerada ou documento equivalente, previamente cabimentada e apreciada a sua adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.

7 – As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para valores superiores a 5.000,00 euros, terão de ser acompanhadas da declaração da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada e identificação completa do beneficiário – nome, morada, contacto, e-mail e número de identificação fiscal.

8 – As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para qualquer montante, terão de ser acompanhadas de certidão das Finanças comprovativa da situação tributária regularizada, a qual deverá mencionar que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros.



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2023

9 – No caso específico do compromisso da despesa, e tendo como princípio básico a não utilização da antecipação de fundos prevista no artigo 4.º da LCPA, deverá atender-se à regra prevista no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, ou seja, os compromissos serão realizados em função dos trabalhos e fornecimentos a desenvolver mensalmente.

Artigo 9.º - Autorização para a contratação das despesas

1 – As competências para a autorização da realização de despesas, são estabelecidas por deliberação do executivo, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria por legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

2 – Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas: vencimentos e salários, encargos de empréstimos, contribuições e impostos, reembolsos ou quotas ao Estado ou organismos seus dependentes, água, energia elétrica, telefone, prémios de seguros e quaisquer outros contratos que resultem de contratos legalmente celebrados, bem como o pagamento a diversas entidades por Operações de Tesouraria.

3 – Qualquer encargo só pode ser assumido depois de ser previamente registado o cabimento da importância correspondente à despesa a pagar.

Artigo 10.º - Constituição de Fundos de Maneio

1 – Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Presidente da Junta a constituição de fundos de maneio, por conta da respetiva dotação orçamental, visando pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.

2 – Cada um dos fundos referidos no número anterior, tem de ser regularizado no fim de cada mês, num único título e saldado no fim do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

Artigo 11.º - Pagamentos eletrónicos

1 – Para as aquisições que exijam o pagamento imediato, poderá ser atribuído um cartão de débito.



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2023

2 – O cartão é atribuído a um titular designado para o efeito pela unidade orgânica respetiva, o qual é responsável pela correta utilização do mesmo, após os competentes registos contabilísticos.

Artigo 12.º - Tramitação dos processos de contratação pública

1 – Os serviços devem utilizar obrigatoriamente uma plataforma eletrónica de compras ou meio de transmissão eletrónica de dados, para desenvolver a tramitação de todos os procedimentos de contratação pública relativos, nomeadamente, às aquisições de bens e de serviços, às locações e às empreitadas ou concessões.

2 – O disposto no número anterior deve ser sempre aplicável, independentemente do valor da despesa e mesmo que o procedimento a adotar seja o ajuste direto simplificado.

3 – Cada procedimento para além de ter uma requisição associada deve estar devidamente justificado e suportado por uma informação prévia, de forma a se instruir o respetivo caderno de encargos.

4 – De forma a garantir a disponibilização dos contratos nas datas pretendidas, cada unidade orgânica deve apresentar o respetivo pedido de compra respeitando os seguintes prazos de antecedência mínima:

- a) 5 dias para aquisições de valor inferior a 5.000,00 €;
- b) 10 dias para aquisições de valor superior a 5.000,00 €;
- c) 15 dias para aquisições de valor superior a 20.000,00 €;
- d) 30 dias para aquisições de valor superior a 75.000,00 €;

Artigo 13.º - Procedimento para a realização da despesa

1 – Os concursos públicos ou limitados, os procedimentos de negociação ou diálogo concorrencial, serão efetuados em harmonia com as regras de contratação pública estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

2 – São excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações de impedimentos referidos no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2023

3 – A realização de trabalhos de construção, reconstrução, restauro, reparação, conservação ou adaptação de imóveis, bem como às concessões de obras públicas e fornecimentos de obras públicas aplica-se o regime constante do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. Os processos de formalização dos respetivos contratos, a adotar são os seguintes:

3.1 – Concurso público – para empreitadas de valor igual ou superior a 150.000,00 €;

3.2 – Consulta prévia – para empreitadas de valor inferior a 150.000,00 €;

3.3 – Ajuste direto – para realização de empreitadas de valor inferior a 30.000,00 €.

4 – A realização de despesas com aquisição de bens e serviços, locação e aquisição de bens imóveis, regem-se pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Os procedimentos a adotar são os seguintes:

4.1 – Concurso público – para aquisições cujo valor do contrato seja superior a 75.000,00 €;

4.2 – Consulta prévia – para aquisições cujo valor seja inferior a 75.000,00 €;

4.3 – Ajuste direto – para aquisições cujo valor seja inferior a 20.000,00 €.

5 – As adjudicações efetuadas ao abrigo do artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, podem ser efetuadas sobre a fatura ou documento equivalente, quando o preço contratual não seja superior a 5.000,00 €.

6 – As despesas relativas a encargos de representação e a aquisição de bens para oferta que ultrapassem os 249,40 € mensais, despendidos de uma só vez ou de forma fracionada carecem de autorização expressa do Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 14.º - Celebração e formalização dos contratos

1 – Não há obrigatoriedade de celebração de contrato escrito nas seguintes condições:

1.1 – Quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda 10.000,00 €;

1.2 – Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços ao abrigo de um contrato público de aprovisionamento;



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2023

1.3 – Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços nos seguintes termos:

1.3.1 – O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data em que o adjudicatário comprove a prestação de caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação;

1.3.2 – A relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos; e

1.3.3 – O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas; ou

1.4 – Quando se trate de contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda 15.000,00 €.

2 – A redução do contrato a escrito pode ser dispensada pelo órgão competente para a decisão de contratar, mediante decisão fundamentada, quando:

2.1 – A segurança pública interna ou externa o justifique;

2.2 – Seja adotado um concurso público urgente; ou

2.3 – Por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, seja necessário dar imediata execução ao contrato.

3 – A competência para dispensa de contrato escrito na situação do número anterior, cabe à entidade competente para autorizar a despesa.

Artigo 15.º - Publicitação de Modificações ao Contrato

1 – Os atos administrativos do contraente público ou os acordos entre as partes que impliquem quaisquer modificações objetivas do contrato e representem um valor acumulado superior a 15% do preço contratual devem ser imediatamente publicitados, pelo contraente público, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato.



2 – A publicação referida no número anterior é condição de eficácia dos atos administrativos ou acordos modificativos, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 16.º - Publicitação dos Ajustes Diretos e Consultas Prévias

1 – A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste direto ou consulta prévia deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da internet dedicado aos contratos públicos.

2 – A publicação referida no número anterior é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 17.º - Limites à contratação

1 – Não podem ser convidadas a apresentar proposta empresas com as quais a autarquia já tenha celebrado, nesse ano económico ou nos dois anos económicos anteriores, contratos cujo objeto seja idêntico ou abranja prestações do mesmo tipo, e cujo preço contratual acumulado seja igual ou superior aos limites da consulta prévia (150.000,00 € nas empreitadas de obras públicas; 75.000,00 € nas aquisições de bens e serviços) ou do ajuste direto (30.000,00 € nas empreitadas de obras públicas; 20.000,00 € nas aquisições de bens e serviços).

2 – Não podem ser convidadas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores.

Artigo 18.º - Conferência, verificação e registo da despesa

A conferência, verificação e registo inerente à realização de despesas efetuadas, deverá obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis (e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação) e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em particular pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.



Capítulo III

Disposições Finais

Artigo 19.º - Competências

Nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia delega no seu Presidente as competências para autorização de realização de despesas até ao limite de 5.000,00 €.

Artigo 20.º - Assunção de compromissos plurianuais

1 – Considerando que, conforme dispõe o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

2 – Face aos considerandos é dada autorização prévia e genérica, pela Assembleia de Freguesia, ao executivo para a assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

2.1 – Resultem dos projetos ou ações constantes nas Grandes Opções do Plano;

2.2 – Os seus encargos não excedam o limite de 20.000,00 € (vinte mil euros);

2.3 – Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamento, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos;

2.4 – Sejam despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo, observando os limites impostos pelo regime a contratação pública, destacam-se nomeadamente as despesas com os acordos do IEF, com seguros, com encargos de instalações e com as telecomunicações.

3 – Em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2023

Artigo 21.º fundos disponíveis – Utilização do saldo da gerência anterior

Considera-se autorizada a utilização do saldo das operações orçamentais transitado da gerência anterior, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis para o mês de janeiro, sendo esta utilização distinta da sua integração no orçamento, que ocorrerá nos termos da legislação em vigor.

Artigo 22.º - Autorizações assumidas

1 – Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com a regra e procedimentos previstos nas presentes normas e na legislação em:

- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
- c) Encargos de saúde;
- d) Rendas, alugueres e outras avenças mensais;
- e) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos dependentes;
- f) Água, energia elétrica, gás;
- g) Comunicações telefónicas e postais;
- h) Prémios de seguros;
- i) Obrigações resultantes de sentenças judiciais;
- j) Publicações obrigatórias na Imprensa Nacional;
- k) Encargos de instituições bancárias;
- l) Encargos de empréstimos e locações;
- m) Emolumentos;

2 – Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria e retenções na fonte.

Artigo 23.º - Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas suscitadas na execução do orçamento e na aplicação do seu regulamento são esclarecidas por despacho do Presidente da Junta.



3 – Missão, Objetivos e Estratégia

3.1 – Missão

A Junta de Freguesia de Samuel é responsável pela gestão dos interesses da autarquia, no âmbito das competências que o quadro jurídico em vigor lhe confere, utilizando todos os recursos ao seu dispor para a valorização de todos os aspetos que contribuam para um desenvolvimento sustentado da Freguesia.

3.2 – Visão

A Junta de Freguesia de Samuel, tem como missão planejar, definir e implementar estratégias e linhas orientadoras que promovam o desenvolvimento sustentável da Freguesia nas áreas do social, do ambiente, da educação, do desporto, da cultura, etc. bem como, promover a valorização e a coesão social em diálogo com as instituições, cidadãos e agentes do comércio local, através de uma ciente, rigorosa e transparente gestão e afetação de recursos, de acordo com as melhores práticas de gestão autárquica.

3.3 - Valores

Para prosseguir a Missão e Visão definidas, esta Freguesia pauta a sua atuação pelo seguinte quadro de valores:

- Compromisso com o cidadão;
- Valorização da componente humana;
- Rigor, integridade e transparência;
- Responsabilidade Social;
- Cidadania;
- Lealdade;
- Proximidade;
- União;
- Inovação;
- Dinamismo;
- Solidariedade;



- Ambição;
- Confiança;
- Integridade.

3.4 – Responsabilidade Social

A qualidade dos serviços públicos em matéria de responsabilidade social, assenta nas boas práticas que o organismo público apresenta quando desenvolve o seu trabalho social ao nível interno e externo. Uma organização é socialmente responsável quando tem em conta, nos seus próprios objetivos, o ambiente, a comunidade onde está inserida e o capital humano. Para tal esta Freguesia pauta a sua ação assente nos seguintes princípios:

- Cumprir a legislação e os regulamentos aplicáveis, assegurando sempre o respeito pelas convenções e declarações reconhecidas nacional e internacionalmente;
- Zelar pelo meio ambiente através de uma atuação responsável, privilegiando a prevenção da poluição e uma gestão eficaz dos recursos naturais;
- Atuar de forma transparente, adotando o princípio da precaução, reconhecendo o direito de todas as partes interessadas serem ouvidas;
- Reconhecer os aspetos da responsabilidade social e integrar os mesmos no sistema de Gestão e no processo de tomada de decisão;
- Assegurar a responsabilização pelas ações e omissões da organização e prestação de contas pela sua conduta face às legítimas preocupações das partes interessadas;
- Garantir o cumprimento das metodologias definidas no âmbito da segurança alimentar de modo a assegurar a disponibilização ao utente de refeições e alimentos seguros e inócuos;

3.5 – Objetivos

Desenvolver todos os esforços para concretizar as ações descritas nas Opções do Plano bem como no orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos com as dotações financeiras atribuídas e as esperadas com o regular funcionamento da Freguesia.



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2023

Para o período temporal a que este plano corresponde, existe um conjunto articulado de objetivos, definidos para um horizonte móvel de quatro anos e que, portanto, ultrapassam o horizonte anualizado de 2023.

- Reforçar a importância da Freguesia de Samuel no panorama concelhio e regional;
- Reforçar as condições de bem-estar social e de qualidade de vida dos cidadãos;
- Valorizar a ação social, a educação, a cultura e o desporto;
- Promover a proteção e a valorização do meio ambiente e das populações;
- Promover a proteção e a valorização do património;
- Melhorar as acessibilidades e a mobilidade;
- Modernizar os serviços de administração tendo em vista a melhoria dos serviços prestados.

3.6 – Estratégias

Definido que está o quadro base, com a assunção da missão e objetivos, é possível estabelecer um conjunto de estratégias que suportem as ações a implementar durante os doze meses que se seguem, assumindo-se que algumas delas prosseguirão para além desse horizonte.

Estratégias a desenvolver:

- Manter e reforçar o contacto com os organismos, entidades e todos os interessados no progresso da Freguesia, de forma a suscitar plataformas de consenso alargadas e potenciar sinergias entre as entidades;
- Manter uma atuação constante de procura de novas parcerias, tendo em vista a maximização da garantia de apoios para a execução das atividades;
- Melhorar as acessibilidades;
- Melhorar o ambiente através da execução de ações tipo, como a melhoria da recolha dos resíduos sólidos, a melhoria da limpeza dos espaços públicos, realização de ações de educação e valorização ambiental, entre outras;
- Modernização dos processos de gestão tendo em vista a melhoria dos serviços prestados;



4 – Cenário de partida e Contexto macroeconómico

O contexto de partida da elaboração do presente instrumento de gestão previsional, tem por base um cenário de cada vez maior incerteza, de novas dificuldades, de novas premissas, de novas camadas de dificuldade, aquilo que a literatura económica de raiz anglo-saxónica designa de ambientes VUCA (Volatilidade, incerteza, complexidade e ambiguidade).

Volatilidade, para denotar uma realidade em constante e rápida mudança, incerteza, porque as previsões que vamos fazendo dentro do quadro de um mandato autárquico ou de um quadro mais curto, como seja, o exercício económico, vão sendo permanentemente alteradas, complexidade, porque há cada vez mais novas variáveis a introduzir no exercício de gestão, mesmo de uma Freguesia como Samuel e ambiguidade porque a decisão é cada vez menos binária e reclama que se equacionem diversos cenários em aberto.

Assim, listam-se, de seguida, um conjunto de fatores que impactarão naturalmente o exercício provisional agora levado a cabo, bem como a ter em consideração no uso dos recursos ao dispor da Freguesia:

- Aumento crescente da taxa de inflação, que atingiu 9,9% em novembro de 2022, perspetivando-se que possa recuar até aos 5,8% em 2023, ainda assim, um valor bastante elevado;
- Subida generalizada dos preços dos bens e serviços, com especial ênfase nos materiais de construção e empreitadas (16,6% nos materiais de construção e 6,9% na mão-de-obra), combustíveis e energia elétrica;
- Escassez de mão-de-obra para trabalhadores operacionais/ pedreiros, canalizadores, eletricitistas, etc.;
- Abandono generalizado do meio rural, falecimento dos mais velhos, abandono da terra pelas gerações mais novas, não renovação das gerações, com fortes impactos na degradação e abandono do parque habitacional, levando ao aumento de casas devolutas, bem como de terrenos agrícolas e florestais abandonados e desorganizados, cada vez mais próximos das aldeias e mesmo dentro destas, reclamando um esforço cada vez maior da junta de Freguesia nas operações de limpeza e manutenção da rede viária e rural;



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2023

- Dimensão e dispersão geográfica da Freguesia, com uma área de aproximadamente 32,00 km's e 22 pequenas localidades;
- Necessidades e prioridades de investimento nas aldeias e na Freguesia, cada vez mais afastadas das prioridades de investimento dos Fundos Comunitários, isto é, não obstante a existência de muitos instrumentos de financiamento público ao dispor do País, os mesmos não se destinam a financiar aquelas que são as principais prioridades das Freguesias e as exigências burocráticas e dimensão dos projetos, afasta-nos cada vez mais da possibilidade de acedermos diretamente aos mesmos com candidaturas próprias;
- Alterações climáticas e fenómenos climatéricos cada vez mais extremos, com elevados períodos de seca e de calor no verão, com risco máximo de incêndio e de proibição de realização de determinadas atividades e de elevados períodos de chuva e de concentração de pluviosidade, levando a cheias, derrocadas, aluimentos, entupimentos de aquedutos e valetas, etc.. Ambos os tipos de fenómenos extremos impactam diretamente no planeamento e na gestão operacional das atividades da junta de Freguesia, obrigando à interrupção das atividades planeadas e à assunção de outras responsabilidades, tendo sempre em vista, a salvaguarda das populações;
- Disrupções e afastamento da população do associativismo, do envolvimento nas organizações e nas atividades, da participação cívica/ apatia cívica, verificados na sequência da Pandemia COVID-19, não se sentido uma retoma significativa no pós-pandemia;
- Aumento de pressão sobre a Junta de Freguesia e a necessidade de dar resposta a novos problemas, quando se encontram ainda por concretizar investimentos absolutamente estruturais e outros se encontram absolutamente degradados;



AS OPÇÕES DO PLANO

Ações Mais Relevantes e Plano Plurianual de Investimentos



1 – Administração Autárquica e funcionamento

1.1 – Serviços gerais de Administração Autárquica

- Retoma do serviço de atendimento ao público, em horário laboral, da Secretaria da Junta de Freguesia, com recurso à contratação de uma prestação de serviços;
- Atendimento ao público, pelo Executivo, três vezes por semana em horário pós-laboral e ao sábado, uma vez por mês, de acordo com o plano de atendimento aprovado pelo Executivo;
- Continuação das diligências já encetadas com a AMA – Agência de Modernização Administrativa para acolhimento de um Balcão do Cidadão na Junta de Freguesia. Esta entidade já aprovou a candidatura formulada pelo Município de Soure, aguardando-se o início, a qualquer momento, de um curso de qualificação inicial, para qual urge a contratação de uma prestação de serviços para a secretaria da Junta de Freguesia.
- Continuação das diligências já encetadas com os CTT para a instalação de um posto Payshop, para prestação de serviços de pagamento de faturas da água, energia elétrica, comunicações, portagens, impostos, carregamentos de telemóveis, levantamento de objetos postais, etc..
- Revisão da Tabela de Taxas e Licenças;

1.2 – Modernização Administrativa;

- Continuação da implementação da plataforma ERP de Gestão Integrada da Junta de Freguesia, já implementada na contabilidade e recursos humanos, a outras áreas de expediente e Gestão Autárquica, designadamente a Gestão do Património, Atendimento da População, Cemitério, Expediente Administrativo, SIADAP e Contratação Pública.
- Disponibilização de um Balcão Virtual já desenvolvido, via internet, o qual permitirá solicitar, de forma cómoda, rápida e à distância, documentos essenciais como atestados, declarações, licenças de canídeos, alvarás de concessão de covais, etc., sem necessidade de deslocação presencial;



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2023

- Disponibilização de uma aplicação de Gestão de Incidentes, a qual permitirá a qualquer cidadão munido de um computador ou telemóvel com acesso à internet, reportar situações de ocorrências verificadas na sua rua ou localidade, como sejam: avarias de iluminação pública, necessidades de reparações, sinalética, pavimentações, com possibilidade de georreferenciação. A aplicação permite igualmente o reporte de sugestões de melhoria.

Após a submissão, os incidentes ou sugestões ficam imediatamente disponíveis para análise pelos serviços da Junta de Freguesia, possibilitando o acompanhamento, a todo o momento, dos incidentes em curso e incidentes concluídos e a devolução de feedback aos utilizadores.

Com esta aplicação, pretende-se a disponibilização de mais uma forma de reporte e de aproximação dos cidadãos à Administração, bem como uma gestão mais eficiente das suas preocupações.

1.3 – Recursos Humanos

- Continuação da preparação dos elementos tendentes ao lançamento e lançamento de um procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para provimento de 2 lugares no Mapa de Pessoal da Freguesia, na carreira de Assistente Operacional;

- Execução de um “Contrato Emprego-inserção” para desempregados beneficiários de subsídio de desemprego, na área de “Limpeza e Conservação de Espaços Públicos”, no âmbito de candidatura já aprovada pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (Processo n.º 094/CEI/22);

- Formação e capacitação dos colaboradores e do Executivo, visando a sensibilização para novas competências, novas responsabilidades, medidas de segurança e autoproteção, entre outros;

1.4 – Comunicação, marketing e publicidade

Na sociedade em que vivemos, o desenvolvimento das tecnologias de informação, a massificação do uso do computador pessoal e do telemóvel, criou, necessariamente, novas formas de comunicação, com forte impacto no quotidiano das pessoas, para o bem e para o mal, contribuindo também, muitas vezes, para a desinformação, para a disseminação de *fake news*, para a prática de *cybercrimes*, etc.,



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2023

Todavia, na Junta de Freguesia de Samuel, acreditamos que as novas tecnologias, quando colocadas ao serviço das populações, têm o potencial de divulgação e partilha de informação útil e pertinente para os cidadãos, bem como de divulgação e de partilha de eventos ou de atividades realizadas.

Assim, a aposta em canais de comunicação, pela Junta de Freguesia de Samuel, continuará a ser uma constante, pelo que se preveem, como ações prioritárias, neste domínio:

- Conclusão do desenvolvimento de uma nova imagem de marca e um novo conceito de comunicação da Junta de Freguesia, já em fase de revisão pelo executivo, que permita construir na população um sentido de identidade e de pertença à Freguesia, a preservação da ruralidade, da tradição e dos valores e à afirmação de uma marca e de um território e em sequência:

- Disponibilização da nova página *web* da Junta de Freguesia de Samuel, mais dinâmica, moderna e intuitiva, com novas funcionalidades, com disponibilização de serviços *online* para o cidadão, com o objetivo de dar visibilidade à ação da Junta de Freguesia junto da sua comunidade, dar a conhecer a Freguesia e o seu património, as suas empresas, bem como para disponibilizar *online* documentos estratégicos e relatórios de gestão da Junta de Freguesia, incrementando os níveis de transparência e o conhecimento sobre a atuação da Junta de Freguesia e a aproximação dos cidadãos à Administração;

- Continuação da dinamização da Página de Facebook da Junta de Freguesia de Samuel, como meio de comunicação, para divulgação de atividades da junta de Freguesia, eventos culturais e outros, bem como situações de emergência/ previsão de ocorrência de condições climatéricas adversas e outras informações de relevo para a comunidade;

- Conclusão da elaboração de material publicitário/ informativo sobre a Freguesia de Samuel e o seu património;

- Conclusão do vídeo promocional da Freguesia de Samuel e do seu património;

- Não obstante a relevância das tecnologias de informação e dos meios de comunicação digitais, continuaremos também a promover a publicação em jornais locais e regionais, de notícias de eventos e iniciativas que venham a ser desenvolvidas na Freguesia.



- Continuaremos, igualmente, a desenvolver campanhas de informação em massa via SMS, sempre que tal se justifique.

1.5 – Transferência de Competências do Município de Soure para a Freguesia de Samuel

- Continuação da execução das competências transferidas para a Freguesia de Samuel, no âmbito do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, em concretização do auto de transferência de competências, celebrado entre o Município de Soure e a Freguesia de Samuel, com efeitos a 01 de novembro de 2019, designadamente:

- A gestão e manutenção de espaços verdes;
- A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- A utilização e ocupação da via pública;
- O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo
- A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
- A autorização da colocação de recintos improvisados;
- A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
- A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
- A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2023

Recorde-se que a execução destas competências, tem como suporte a transferência de recursos financeiros anteriormente destinados ao Município de Soure, no valor mensal de 4.122,50 €, totalizando um montante anual de 49.470,00 €, perspetivando-se que em 2023 possa haver lugar à revisão destes montantes, por forma a mitigar o impacto da inflação na execução das atividades *supra*.

- Continuação da execução do contrato interadministrativo de execução de competências, celebrado entre o Município de Soure e a Freguesia de Samuel, concretizado na contratação do serviço de confeção e distribuição de refeições escolares no Centro Escolar de Samuel e Jardim de Infância do Marco. No âmbito deste contrato, o Município transfere para a Junta de Freguesia, o montante suportado com cada refeição, montante que no presente ano letivo ascende a 2,373 €/ refeição/ criança.

1.6 – Centro Cívico (antiga Escola Primária de Serroventoso)

- Continuar a diligenciar com a Câmara Municipal de Soure, para dar continuidade às obras de beneficiação e melhoramento das instalações do Centro Cívico, designadamente para efeitos de remodelação das instalações sanitárias;
- Promoção da utilização do Espaço do Centro Cívico de Samuel (antiga Escola Primária de Serroventoso), como local disponível e privilegiado para abraçar iniciativas de âmbito cultural ou outro, à disposição da população;
- Regulamentação da utilização do Espaço do Centro Cívico;
- Arranjo paisagístico/ ajardinamento do recinto;

1.7 – Edifício da antiga Escola Primária do Carvalhal de Azóia

- Diligenciar com o Município a cedência do edifício à junta de Freguesia, em regime de contrato de comodato, para que possamos realizar conjuntamente algumas intervenções com vista a evitar a sua degradação e colocar o edifício à disposição da comunidade, à semelhança do que já ocorre com o edifício da antiga Escola Primária de Serroventoso.



2 – Educação

- Apoio ao funcionamento do Centro Escolar da Freguesia de Samuel e do Jardim de Infância do Marco;
- Apoio na aquisição de equipamento, material lúdico e pedagógico para o Centro Escolar da Freguesia de Samuel e para o Jardim de Infância do Marco;
- Apoio na aquisição de presentes de Natal, para as crianças do Centro Escolar da Freguesia de Samuel e para o Jardim de Infância do Marco;
- Apoio na aquisição de presentes de Natal, para as crianças das respostas sociais na área da infância e juventude da IPSS local (Associação Cultural Recreativa e Social de Samuel);
- Apoio na realização de festas de Natal e de festas de final de ano letivo;
- Integração do Conselho Eco-Escolas no âmbito das candidaturas apresentadas pelo Centro Escolar da Freguesia de Samuel e Jardim de Infância do Marco, bem como da Associação Cultural, Recreativa e Social de Samuel;
- Dinamização de atividades junto da Comunidade Escolar, no âmbito da comemoração de dias festivos/ temáticos, visando a criação do sentimento de pertença à Freguesia e ao território, bem como da disseminação de práticas sustentáveis através dos mais novos, quer iniciativas exclusivas da Junta de Freguesia, quer iniciativas levadas a cabo pelo Município ou por outros parceiros;
- Desenvolvimento de diligências junto da Câmara Municipal de Soure, com vista à melhoria das condições do edifício do Centro Escolar, designadamente ao nível da substituição do pavimento do recreio, bem como da cobertura do mesmo, sem descorar as negociações tendentes à melhoria das condições de estacionamento no edifício, na sequência de contactos já estabelecidos com o proprietário do terreno mais adequado para tal;
- Continuaremos a acolher e a promover a realização de ações de educação e formação profissional, visando o aumento das qualificações e competências da nossa população, procurando desenvolver uma política de boa governança e de trabalho em rede, com parceiros promotores de ações de formação na nossa área de influência.



3 – Cultura, Desporto, Tempos Livres e Relações Internacionais

Depois dos sucessivos períodos de confinamento no âmbito da pandemia por COVID-19, nos anos de 2020 e 2021, que levou à redução substancial de atividades culturais, sociais, desportivas, entre outras, o ano de 2022 marcou, progressivamente, a retoma de algumas destas tipologias de atividades, tendo-se assistido a um número considerável de iniciativas na Freguesia, perspetivando-se para 2023 a sua continuação e incremento, sendo a Junta de Freguesia, legitimamente convocada, a apoiar e promover essas iniciativas.

3.1 – Cultura

- Apoio ao funcionamento das coletividades da Freguesia de Samuel regularmente constituídas e com atividade efetiva e seus núcleos/ grupos;
- Apoio ao funcionamento das escolas de música, grupos de dança, grupos folclóricos e outros, com atividade musical e cultural efetivas na Freguesia;
- Apoio à realização das festas tradicionais e culturais da Freguesia de Samuel;
- Apoio financeiro e logístico na realização de eventos culturais, tradicionais, desportivos, de lazer, ou outros, que contribuam para a divulgação, promoção e afirmação da Freguesia de Samuel, da cultura das suas gentes, dos seus usos, costumes e tradições;
- Apoio na aquisição de prémios, brindes, sacos, t-shirt's ou outros solicitados no âmbito da organização de eventos por coletividades/ organizações da Freguesia;
- Realização de um ciclo de Workshop's de conservação do Património Imaterial da Freguesia/ Património Gastronómico;

3.2 – Desporto

- Apoio a eventos que provam a atividade desportiva na Freguesia de Samuel;
- Apoio à participação, em grupo, de fregueses/ população da Freguesia de Samuel, em eventos desportivos promovidos por outras Freguesias/ Concelhos;



3.3 – Tempos Livres

- Promoção de oportunidades de ocupação de Tempos Livres de Verão, para jovens, com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos, que queiram desenvolver experiência pré-profissional, adquirir competências técnicas e cognitivas, bem como acentuar o princípio da responsabilidade, em áreas como o ambiente e proteção civil, saúde, desporto, cultura, património e combate à exclusão social.

Em 2023 pretende-se a implementação do programa já delineado em 2022, designado “Férias na Aldeia”, a promover pela Junta de Freguesia, a incidir sobre áreas e atividades que contribuam para o bem-estar, a promoção da ocupação saudável dos tempos livres, o convívio e o reforço da identidade e o sentimento de pertença à Freguesia e à comunidade de Samuel.

3.4 – Relações Internacionais

- A Freguesia de Samuel é o representante português da “carta das Comunidades Rurais da Europa”, organização criada em 1989, composta por uma só comunidade rural de cada um dos Estados Membros da União Europeia e uma comunidade rural do Reino Unido, com o objetivo de estimular a integração europeia, a cooperação e o intercâmbio entre diferentes pessoas, culturas e projetos, entre outros.

Ao longo dos últimos 30 anos, a Freguesia de Samuel contribuiu para abrir o horizonte da Europa a diversas gerações de jovens e adultos, contribuindo para a afirmação do Projeto Europeu.

Depois de se ter retomado em 2022, a realização de encontros presenciais, e de a Junta de Freguesia ter subscrito uma nova Carta de Compromisso e participação nesta rede, durante o encontro ocorrido em Bienvenida – Espanha, em julho de 2022, e tendo presente que se torna necessário, mais do que nunca, combater o euroceticismo, promover a participação cívica, o envolvimento e o sentimento de pertença ao projeto europeu, a Junta de Freguesia de Samuel far-se-á representar nos encontros que venham a ocorrer em 2023, no âmbito do projeto “reFORM – Retelling the European Future – Opportunity for Rural Municipalities to decrease the impact of Eurocepticism at local level” e de outro (s) que venha (m) a ser candidatado (s) no âmbito do Programa “Europa para os Cidadãos”.



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2023

- Dinamização de atividades tendentes à comemoração do Dia da Europa (09/05) junto da Comunidade de Samuel;

4 – Ação Social

- A área social deverá ser uma das áreas de especial preocupação e acuidade durante o ano de 2023, no quadro do especial contexto macroeconómico *supra* que considerámos na elaboração deste Plano de Atividades de Orçamento.

Não obstante não estarem previstas, nesta sede, medidas concretas para apoio às famílias, a evolução desfavorável do contexto macroeconómico, com persistência de uma elevada taxa de inflação, a par da subida acelerada das taxas Euribor, que servem de referência à indexação das prestações dos créditos à habitação, podem expor, novas formas de pobreza e a necessidade de atribuição de apoios às famílias, porque numa primeira linha terão que estar sempre as pessoas.

A Junta de Freguesia continuará atenta à dinâmica social da Freguesia e prestará o apoio e acompanhamento necessários para a resolução dos problemas, encaminhando os cidadãos para as entidades com competência na matéria, designadamente a IPSS local e o Município, que numa ambiência de delegação de competências da Administração Central para as Câmaras Municipais, passará também a exercer competências neste âmbito.

O bom atendimento à população que nos procura pelas mais variadas razões, continuará a ser uma das nossas prioridades de trabalho.

- Refira-se também, que o Presidente da Junta de Freguesia de Samuel, foi eleito em Plenário do CLAS – Conselho Local de Ação Social de Soure, representante dos Presidentes de Junta no Núcleo Executivo deste órgão, pelo que, durante este mandato, o mesmo terá assento em todas as decisões a tomar no âmbito das competências atribuídas a este órgão.

- Ainda no âmbito da Ação Social, a Freguesia de Samuel continuará a colaborar, sempre que solicitado, no âmbito do CLDS 4G Soure – “Toca a Mexer”, cuja Operação financiada pelo POISE – Programa Operacional Inclusão Social e Emprego, será prorrogada até 30 de setembro de 2023, considerando a existência de dotação financeira suficiente na candidatura e no programa financiador. O principal domínio de atuação do CLDS 4G é o combate ao isolamento e a promoção do envelhecimento ativo e saudável.



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2023

- Continuação da prestação do serviço de transporte solidário: apoio na deslocação da população mais idosa e em situação de vulnerabilidade, para acesso a serviços essenciais;
- Dinamização de uma atividade lúdica/ dia comemorativo/ passeio destinado à população sénior da Freguesia de Samuel;

5 – Saúde

- A área da Saúde, em estreito alinhamento com o panorama regional e nacional, foi das áreas mais afetadas durante o ano de 2022 na Freguesia, numa primeira fase, ainda como consequência da vaga COVID-19 que ocorreu no primeiro trimestre do ano, e numa segunda fase, após a saída, por mobilidade, da médica de família que estava afeta à Extensão de Saúde.

Desde então, a Extensão de Saúde, funcionou em elevada precariedade, com alocação pontual e em dias alternados, de clínicos afetos a outras Extensões de Saúde da Unidade de Cuidados de Saúde Primários, na qual estamos integrados, não obstante as diversas reclamações que dirigimos à Equipa Coordenadora da Mesma e ao ACES Baixo Mondego.

- Em 2023, continuaremos a acompanhar, com especial preocupação, o funcionamento da Extensão de Saúde de Samuel, aguardando pelos resultados do procedimento concursal para a contratação de médicos, que se encontra a decorrer, bem como o desenrolar do processo de assunção de competências na área da Saúde, pela Câmara Municipal de Soure, articulando com a autarquia e com o ACES, no sentido de não ser interrompida a prestação do serviço de saúde e de enfermagem atualmente existente.

- Em 2023, continuaremos também a dar continuidade à prestação do Serviço Eco-Saúde, para transporte de Utentes à Extensão de Saúde de Samuel ou a outras Extensões de Saúde, que integram a nossa UCPS, sempre que os cuidados sejam imprescindíveis e inadiáveis e os serviços não funcionem em Samuel nesse dia.

- Limpeza e manutenção do jardim;

- Apoio na realização de pequenas reparações e aquisição de equipamento básico;



6 – Iluminação Pública

- Acompanhamento e proposta de melhorias da qualidade da iluminação pública em colaboração com a Câmara Municipal de Soure;
- Sinalização de necessidades de eventuais prolongamentos da rede de iluminação pública/aplicação de novas luminárias;
- Sinalização, participação à E-REDES e acompanhamento da resolução de avarias na rede de iluminação pública;

7 – Saneamento de águas residuais urbanas

- Colaboração com a Câmara Municipal de Soure e com a Entidade Gestora do Serviço de Águas e de Saneamento, na sinalização de situações anómalas relativas ao saneamento das localidades de Carvalhal de Azóia e de Moinho de Almoxarife;
- Colaboração com a Câmara Municipal de Soure e com a Entidade Gestora do Serviço de Águas e de Saneamento, nas ações tendentes à conclusão da empreitada de “Subsistema de drenagem de águas residuais domésticas da Freguesia de Samuel: lugares de Coles, Marco, Casalinho, Palhais, Barreiros e Cardal”, à entrada em funcionamento da mesma e adesão/ ligação de novos utilizadores;
- Colaboração com a Câmara Municipal de Soure e com a Entidade Gestora do Serviço de Águas e de Saneamento, nas ações tendentes ao planeamento e projeção da rede de saneamento e serviços complementares, para as localidades do eixo urbano Serroventoso – Souselas e Belide.

8 – Resíduos

- Colaboração com a Câmara Municipal de Soure, para a colocação de novos ecopontos, em diversas localidades da Freguesia, na sequência do levantamento já efetuado e enviado ao Município;
- Articulação com a Câmara Municipal de Soure, para a substituição de contentores danificados;



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2023

- Acompanhamento do processo de funcionamento do Centro Ecológico da Freguesia de Samuel, sendo a Junta de Freguesia de Samuel, a entidade responsável pela abertura, encerramento, manutenção e limpeza do espaço;
- Acompanhamento do processo de funcionamento do serviço de recolha de Bioresíduos, no seguimento dos 12 contentores para bioresíduos já colocados na Freguesia;

9 – Cemitério

- Abertura e fecho diários do cemitério;
- Promoção da limpeza e manutenção do Cemitério de Samuel;
- Promoção de pequenas reparações;

10 – Proteção Civil

- Apoio anual ao funcionamento da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Soure, atribuído por ocasião do seu aniversário;
- Apoio financeiro pontual no âmbito de investimento em viaturas, equipamentos ou instalações, mediante solicitação;

11 – Fontes e Fontanários

A água para consumo humano, proveniente da rede pública ou proveniente de fontes ou fontanários, deve cumprir determinados parâmetros de qualidade e de segurança plasmados em diversas Diretivas Comunitárias, transpostas para o ordenamento jurídico nacional, através do Decreto-Lei n.º 152/2017, de 07 de dezembro, e posteriores alterações.

Tal significa, no que às fontes e fontanários diz respeito, que regularmente devem ser realizadas colheitas para análises por parte da Unidade de Saúde Pública, por forma a aferir a conformidade das águas para o consumo humano.

A seca extrema verificada, sobretudo no período do verão e até ao início do outono, fez diminuir drasticamente o caudal das principais fontes da Freguesia, contribuindo para diminuir a sua qualidade, devido à concentração de determinados agentes contaminadores.



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2023

As análises realizadas pela Unidade de Saúde Pública de Soure durante o ano de 2022, continuaram a evidenciar a presença de bactérias coliformes em quantidade superior aos valores referenciados por lei, determinando a sua não utilização para consumo humano.

- Por forma a garantir a segurança e a correta informação dos utilizadores, a Junta de Freguesia irá solicitar a realização, durante o ano de 2023, de análises periódicas às fontes que apresentam um caudal mais significativo e que habitualmente são utilizadas para consumo humano, procurando divulgar nas mesmas, informação referente à qualidade da água e sua possibilidade de consumo humano.

- Ao mesmo tempo, continuaremos a garantir a limpeza e manutenção dos caminhos, carreiros e recintos das fontes e fontanários;

12 – Vias de comunicação

- Continuação das diligências já encetadas com o Município, com vista à repavimentação, logo que geologicamente, seja viável, das principais vias de comunicação afetadas pelas obras das empreitadas de saneamento e de substituição de condutas de água, recentemente levadas a cabo pela ABMG, nos núcleos urbanos de Coles, Marco, Casalinho, Palhais, Barreiros e Cardal;

- Continuação do trabalho de campo, já iniciado em 2022, com vista ao levantamento dos proprietários de prédios confinantes com o caminho do Cardal a Urmar, para efeitos de preparação do futuro alcatroamento entre as duas localidades;

- Continuação do trabalho de campo, já iniciado em 2022, com vista ao levantamento dos proprietários de prédios confinantes com o caminho do Cardal ao Casalinho, para efeitos de preparação do futuro alcatroamento entre as duas localidades;

13 – Parques e jardins

- Limpeza, manutenção e conservação dos espaços verdes e parques existentes na Freguesia;

14 – Resíduos de construção e demolição

- Continuar, em articulação com a Câmara Municipal de Soure, a proceder à retirada de resíduos de construção e demolição e inertes depositados em diversos aterros não autorizados e seu



aproveitamento, sempre que possível, para reabilitação e compactação de caminhos públicos agrícolas e florestais;

15 – Desenvolvimento da atividade económica

- Realização das diligências necessárias ao estabelecimento de um mercado/ feira pontual, para produtos agrícolas locais, pequenos produtores, artesanato, etc.

16 – Ambiente

- Realização de uma semana temática de Água e Ambiente, com conferências sobre a importância da preservação e da qualidade da água consumida e sobre produção florestal sustentável;

17 – Plano Plurianual de Investimentos

17.1 – Equipamento básico da Junta de Freguesia

A Junta de Freguesia possui um trator equipado com um corta-silvas/ limpa-bermas, adquirido, no estado de usado, há cerca de 10 anos. Mais tarde, neste equipamento foi também montada uma pá frontal.

Este equipamento assume especial importância na prossecução das atribuições da Junta de Freguesia de Samuel, no âmbito da limpeza das bermas e taludes, nos caminhos agrícolas e florestais e nas principais vias de comunicação, bem como em algumas operações de carga e de terras e outros inertes, aluimentos de barreiras, pequenas reparações em caminhos agrícolas, etc..

Todavia, o mesmo apresenta duas grandes limitações. Por um lado, o equipamento corta-silvas/ limpa bermas não pode ser desacoplado do trator de forma fácil, pois não possui qualquer acessório de apoio. Assim, mesmo quando apenas se pretende utilizar a pá frontal, o trator tem de circular sempre com o corta-silvas acoplado, aumentando o desgaste generalizado da máquina e o consumo de combustível.



Por outro lado, o equipamento apresenta já um elevado número de horas de utilização e um grande desgaste, necessitando periodicamente de reparações avultadas e um custo de não utilização por imobilização em oficina.

Assim, considerando o contexto marcadamente rural da nossa Freguesia, o abandono das propriedades, a disponibilização, em pleno, de um equipamento desta natureza, assume especial importância, pelo que, considerando que o trator em si, se encontra ainda em bom estado em termos mecânicos e gerais, a Junta de Freguesia pretende investir, durante os anos de 2023 e 2024, num novo equipamento corta-sivas/ limpa-bermas.

A aposta num corta-silvas/ limpa-bermas que pode ser desacoplado do trator, permite rentabilizar ainda o trator para utilização de outras alfaías, aumentando o leque de ferramentas disponível e o tipo de atividades que poderão ser levadas a cabo com meios próprios da Freguesia.





PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2023

17.2 – Parques e Jardins

- Continuação da intervenção no parque de lazer adjacente às ruínas das Termas da Amieira, designadamente a instalação da vedação de madeira e painéis informativos (ambos os materiais já adquiridos) e ajardinamento;
- Conclusão da intervenção de requalificação/ ajardinamento do recinto do Centro Cívico (antiga Escola Primária de Serroventoso);
- Continuação das diligências já iniciadas com o Município de Soure e com outros parceiros privados, com vista à instalação de baloiços/ miradouro na Freguesia, bem como para a elaboração de um pequeno percurso pedestre;
- Continuação das diligências já iniciadas com o Município de Soure, com vista à criação de novos espaços de lazer/ espaços verdes na Freguesia;

17.3 – Sinalização e trânsito

- Aplicação de sinais de trânsito, placas direcionais, de início de localidade e de toponímia de acordo com levantamento já efetuado;
- Realização de novos levantamentos;
- Continuação das diligências com a Câmara Municipal de Soure, com vista à colocação de limitadores de velocidade em pontos estratégicos da EC348;
- Continuação das diligências com a Câmara Municipal de Soure, com vista à colocação de redutores de velocidade em pontos estratégicos da EC348;
- Aplicação de espelhos de acordo com necessidades já sinalizadas e outras a identificar;

17.4 – Viação rural;

- Continuação da beneficiação, reparação e abertura de caminhos agrícolas e florestais, com recurso a meios próprios e do Município, em articulação com o Gabinete de Proteção Civil da Câmara Municipal de Soure e com o seu Gabinete Técnico Florestal, no âmbito do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Soure 2021 – 2030;
- Requalificação e beneficiação do caminho Cardal – Urmar;



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2023

- Requalificação e beneficiação do caminho Cardal – Casalinho;
- Limpeza e abertura de valas e cursos de água;
- Aplicação de manilhas para drenagem de águas pluviais;

17.5 – Viadutos, arruamentos e Obras Complementares

- Execução e reparação de valetas, aquedutos, sumidouros e passagens hidráulicas/ aplicação de manilhas;
- Continuação da construção de passeios pedonais, bermas e valetas, em articulação com a Câmara Municipal de Soure, de forma prioritária nas vias com maior circulação de trânsito e onde não exista risco de interseção com futuras infraestruturas de água e de saneamento ou onde estas infraestruturas já existam.

17.6 – Fontes e Fontanários

- Execução de ações de conservação, manutenção e reabilitação de algumas fontes que ainda apresentem uma função secundária/ caudal e outras que apresentem inegável valor histórico e patrimonial;

17.7 – Apoio ao Investimento por parte das Coletividades da Freguesia

- Atribuição de apoio financeiro ao Centro Cultural Desportivo e Recreativo do Moinho de Almocharife, para efeitos de aquisição de equipamento básico, na sequência da realização das obras de reconstrução do edifício sede afetado durante a tempestade Leslie;

17.8 – Apoio em ações de Conservação e Manutenção do Património

- Atribuição de apoio financeiro à Comissão da Capela de Urmar, para efeitos de continuação da obra de arranjo urbanístico do átrio da capela;

17.9 – Cemitério

- Instalação de 2 “velões” para deposição das embalagens das velas de plástico, visando a sua reciclagem e a diminuição da quantidade de resíduos indiferenciados que é produzida;



DOCUMENTOS PREVISIONAIS

ORÇAMENTO INICIAL E PPI



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2023

APROVAÇÃO

Pela Junta de Freguesia

O Plano de Atividades e Orçamento para 2023, foram aprovados, como proposta, na reunião de Junta de Freguesia, de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 16.º do Decreto – Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Aprovado, _____ em Reunião de ____/____/____		
O Presidente da Junta de Freguesia _____ (Sérgio Filipe da Costa Monteiro)	A Secretária da Junta de Freguesia _____ (Ana Paula seco Cachulo Duarte)	O Tesoureiro da Junta de Freguesia _____ (José Ilídio Jordão de Sousa)

Pela Assembleia de Freguesia

Aprovado em Sessão da Assembleia de Freguesia, realizada em ____/____/____, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 9.º do Decreto – Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Aprovado, _____ em Reunião de ____/____/____		
O Presidente da Mesa _____ (António Rui Pereira Carregado)	A 1ª Secretária da Mesa _____ (Ana Sofia Ferreira da Costa)	O 2ª Secretário da Mesa _____ (Cláudio Alexandre Monteiro Rodrigues)



morada: Rua Duques de Aveiro n.º 25 – Coles | 3130 – 119 Samuel | **telefone:** 239 587 210
e-mail: jfreguesiasamuel@hotmail.com | **web:** <https://jfreguesiasamuel.wixsite.com/oficial>

membro da “Carta das Comunidades Rurais da Europa” desde 1989 | www.europeancharter.eu